

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N. 45.376, DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

Dá denominação ao grupo escolar do Bairro de Nova Jaboticabal, em Jaboticabal.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar Professor Luiz Latorraca, o grupo escolar do Bairro de Nova Jaboticabal, em Jaboticabal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1965.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 45.377, DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Birigui, necessário à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia local.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 2.560,00 m<sup>2</sup>. (dois mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Birigui, necessária à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia, que consta pertencer a Annibal Clark Reis e sua mulher, medindo 32,00 m. de frente para a Rua Bento da Cruz, por 80,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com imóvel de propriedade de Benedito Gonçalves Franco e outros, pelo outro com imóvel de propriedade de Lúcia Corrêa e outros e, pelos fundos com a Rua Siqueira Campos, medidas essas constantes do processo n. 26.967-65 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1965.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Julio Delboux Guimarães  
Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N.º 45.378, DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Birigui, necessário à instalação do Grupo Escolar do Patrimônio Santo Antonio.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 22 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 4.273,50 m<sup>2</sup>. (quatro mil, duzentos e setenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Birigui, necessária à instalação do Grupo Escolar do Patrimônio Santo Antonio, que consta pertencer a Annibal Clark Reis e sua mulher, medindo 51,50 m. de frente para a Rua Palmares, confrontando, por um dos lados, onde mede 77,00 m., com imóvel de propriedade de Luiz Momeas, pelo outro, onde mede 77,00 m., com imóvel de propriedade de Antenor Cajardoni e, pelos fundos, onde mede 59,50 m., com a Rua Lorena, medidas essas constantes do processo n. 21.438-81, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n. 39.012, de 5-9-61.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1965.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Julio D'Elboux Guimarães  
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

### DECRETO N.º 45.379, DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 45.141, de 18 de agosto de 1965

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 45.141, de 18 de agosto de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 1.452,00 m<sup>2</sup>. (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Barretos, compreendendo os lotes ns. 17, 18, 19, 20 e 21, da Quadra n. 42, necessária à instalação da Praça de Esportes do Instituto de Educação "Mário Vieira Marcondes", que consta pertencer a Raul Alves Ferreira e sua mulher, medindo 44,00 m. de frente para a Avenida 45, por 33,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Rua 12, pelo outro com imóvel de propriedade de Benedito Nativo de Figueiredo e, pelos fundos com imóvel de propriedade de sucessores de João Amaral Botelho e outros, medidas essas constantes do processo n. 26.163-65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1965.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Julio D'Elboux Guimarães  
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

### DECRETO N.º 45.380, DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.440.904 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil e novecentos e quatro cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, sobre discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

Cr\$

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
VERBA N.º 161

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0	70	Pessoal	
3.1.1.1		Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
		0030 — Substituições em geral	153.000
3.1.1.1		Pessoal Civil (Quadro Variável)	
		0116 — Adicional por tempo de serviço	150.000
<b>SEÇÃO DE PROPAGANDA E EDUCAÇÃO SA-NITÁRIA</b>			
<b>VERBA N.º 163</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
3.0.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.0.0		Material de Consumo	
3.1.2.0	78	0222 — Fotografias, plantas e cópias	1.097.904
<b>INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"</b>			
<b>VERBA N.º 185</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
3.0.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.0.0		Pessoal	
3.1.1.0	78	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.1.1		0012 — Funções gratificadas	1.000.000
<b>SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO</b>			
<b>VERBA N.º 201</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
3.0.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.0.0		Encargos Diversos	
3.1.4.0	85	0576 — Jornais, radiodifusão, publicações e enca-dernações	40.000
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>2.440.904</b>

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMEN-TO DE SAÚDE</b>			
<b>VERBA N.º 161</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
3.0.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.0.0	70	Pessoal	
3.1.1.1		Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
		0033 — Gratificação pela prestação de serviços extra-ordinários	183.000
3.1.1.1		Pessoal Civil (Quadro Variável)	
		0162 — Gratificação pela prestação de serviços extra-ordinários	150.000
<b>SEÇÃO DE PROPAGANDA E EDUCAÇÃO SA-NITÁRIA</b>			
<b>VERBA N.º 169</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
3.0.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.0.0	78	Material de Consumo	
3.1.2.0		0248 — Material gráfico e de publicidade	1.097.904
<b>INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"</b>			
<b>VERBA N.º 185</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
3.0.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.0.0	78	Pessoal	
3.1.1.1		Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
		0014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos	1.000.000
<b>SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO</b>			
<b>VERBA N.º 201</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
3.0.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.0.0		Encargos Diversos	
3.1.4.0	85	0532 — Transportes diversos	40.000
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES</b>			<b>2.440.904</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1965.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Adolfo da Silva Gordo  
Jairo Cavalheiro Dias

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 45.381, DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros) a dotação do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminada:

Cr\$

3.0.0.0 VERBA 1 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 Despesas de Custeio  
3.1.3.0-92 Serviços de Terceiros

0445 — Serviços especiais diversos ... 600.000.000

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Cr\$

<b>VERBA 1</b>			
<b>Despesas Correntes</b>			
<b>Despesas de Custeio</b>			
3.1.2.0-92		Material de Consumo	
0241		Material de Águas e Esgotos	600.000.000
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.			
Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1965.			
<b>ADHEMAR PEREIRA DE BARROS</b> José Adolpho da Silva Gordo Peterson Soares Fenido			
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1965.			
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.			

### DECRETO N. 41.973, DE 7 DE JUNHO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VERBA N.º 224**

Cr\$

0051 Gratificação de representação ... 1.220.000

Leia-se:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VERBA N.º 224**

Cr\$

0054 Gratificação de representação ... 1.220.000